

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**PREÂMBULO:** Por tratar de hipótese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o decreto nº 1136/2023 de 27 de dezembro 2023.

**1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE DISC JOCKEY (DJ) E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS E ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇOS DE DISC JOCKEY E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.</b> SERVIÇOS DE DISC JOCKEY E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO - 01 NOTEBOOK I3 COM PROGRAMA PROFISSIONAL VIRTUAL DJ PARA UTILIZAÇÃO EM FESTA DANÇANTE; 01 NOTEBOOK I7 COM PROGRAMAS PARA EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.	Serv.	11	R\$ 27,97	R\$ 307,67
2	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b> SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 MESA CONTROLADORA DMX 400 PROGRAMAS; 01 APARELHO DE LASER "VERDE" 500 WATTS; 01 APARELHO DE LASER "VERMELHO E AZUL" 500 WATTS; 01 CALEIDOSCÓPIO DIGITAL COLORIDO; 10 CANHÕES DE LED PAR 64 – 3 WATTS; 01 STROBO DMX 1500 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS; 02 CANHÕES DE LED 1 WATTS; 01 BAILARINA DE LED; 01 CALEIDOSCÓPIO 600 WATTS.	Serv.	28	R\$ 533,80	R\$ 14.946,40
3	<b>SISTEMA DE PROJEÇÃO</b> SISTEMA DE PROJEÇÃO - 1 PROJETOR DE 3000 LUMENS, 1 PROJETOR DE 2500 LUMENS, 1 TELA DE PROJEÇÃO COM ARMAÇÃO DE 2 METROS DE ALTURA POR 2,50 DE COMPRIMENTO, CABEAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO VGA COM 20 METROS.	Serv.	8	R\$ 299,87	R\$ 2.398,96
4	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 1"</b> <b>MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS</b> SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 1" - MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CINCO VIAS; 2 CAIXAS PASSIVAS DE SUB GRAVE DE 1600 WATTS CADA; 2 CAIXAS ATIVAS TIPO FLY DE 1400 WATTS CADA; 01 AMPLIFICADOR DE 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR 4400 WATTS; 01 MAIN POWER DE 10.000 WATTS EM 110 E 220 V; 03 MONITORES PASSIVOS DE 400WATS CADA; 01 CABO DE 30 MT COM 22 VIAS DE CANAIS (INPUT); 06 CANAIS DE EAR FONE COM 6 FONES AKG E 3 PORTA PRO; 02 MONITORES INDIVIDUAIS POWER CLICK; 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO 280 WATTS; 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA TIPO SANSON COM 08 UND.; 01 KIT MICROFONE PARA SOPRO (04 UNIDADES); 08 MICROFONES CAPITAÇÃO GERAL; 03 MICROFONES SEM FIO; 12 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS ATIVAS; 06 DIRECT BOX; SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM TENSÃO DE 220 E 110 V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.	Serv.	31	R\$ 661,13	R\$ 20.495,03
5	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 2"</b> MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS	Serv.	45	R\$ 471,67	R\$ 21.225,15



	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 2" - MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CINCO VIAS; 2 CAIXAS ATIVAS TIPO FLY DE 1400 WATTS CADA; 01 MAIN POWER DE 10.000 WATTS EM 110 E 220 V; 08 MICROFONES DE CAPITAÇÃO GERAL; 03 MICROFONES SEM FIO; 06 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 02 PEDESTAIS PARA CAIXAS ATIVAS; SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM TENSÃO DE 220 E 110 V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.				
6	<b>SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE "CONFIGURAÇÃO 1" - MESA DIGITAL COM 18 CANAIS</b> SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 1" - MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CINCO VIAS; 2 CAIXAS PASSIVAS DE SUB GRAVE DE 1600 WATTS CADA; 2 CAIXAS ATIVAS TIPO FLY DE 1400 WATTS CADA; 01 AMPLIFICADOR DE 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR 4400 WATTS; 01 MAIN POWER DE 10.000 WATTS EM 110 E 220 V; 03 MONITORES PASSIVOS DE 400WATS CADA; 01 CABO DE 30 MT COM 22 VIAS DE CANAIS (INPUT); 06 CANAIS DE EAR FONE COM 6 FONES AKG E 3 PORTA PRO; 02 MONITORES INDIVIDUAIS POWER CLICK; 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO 280 WATTS; 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA TIPO SANSON COM 08 UND.; 01 KIT MICROFONE PARA SOPRO (04 UNIDADES); 08 MICROFONES CAPITAÇÃO GERAL; 03 MICROFONES SEM FIO; 12 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS ATIVAS; 06 DIRECT BOX; SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM TENSÃO DE 220 E 110 V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.	Serv.	23	R\$ 1.121,03	R\$ 25.783,69
7	<b>SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE "CONFIGURAÇÃO 2" - MESA ANALÓGICA DE 24 CANAIS</b> SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE "CONFIGURAÇÃO 2" - MESA ANALÓGICA DE 24 CANAIS; PROCESSADOR DIGITAL DE CINCO VIAS; 2 CAIXAS PASSIVAS DE SUB GRAVE DE 1600 WATTS CADA; 4 CAIXAS PASSIVAS DE GRAVE DE 900 WATTS CADA; 4 CAIXAS PASSIVAS 400 WATTS CADA; 01 AMPLIFICADORES DE 1500 WATTS 02 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR 4400 WATTS; 01 MAIN POWER DE 10.000 WATTS EM 110 E 220 V; 03 MONITORES PASSIVOS DE 400 WATTS CADA; 01 CABO DE 30 MT COM 22 VIAS DE CANAIS (INPUT); 06 CANAIS DE EAR FONE COM 6 FONES AKG E 3 PORTA PRO; 02 MONITORES INDIVIDUAIS POWER CLICK; 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO 280 WATS; 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA TIPO SANSON COM 08 UNIDADES; KIT MICROFONE PARA SOPRO (04 UNIDADES); 08 MICROFONES CAPITAÇÃO GERAL; 03 MICROFONES SEM FIO; 12 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 06 DIRECT BOX; SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM TENSÃO DE 220 E 110 V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.	Serv.	29	R\$ 854,97	R\$ 24.794,13
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>		<b>R\$ 109.951,03</b>			

1.2. A contratação será formalizada por meio de termo de contrato a ser celebrado entre as partes, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 1136/2023.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c o Decreto Municipal nº 1.136/2023, de 27 de dezembro de 2023;

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da prestação de serviços com locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, bem como serviços de Disc Jockey (DJ) e edição de áudio e vídeo, tem como objetivo atender às necessidades de realização de eventos e atividades promovidas pelas Unidades Administrativas do Município de Fortim/CE. Esses serviços são essenciais para garantir a qualidade e o sucesso das ações realizadas, proporcionando uma experiência eficiente e atrativa para o público, seja em eventos culturais, festividades locais, cerimônias oficiais ou outras iniciativas promovidas pela gestão municipal.

3.2. A locação dos equipamentos e os serviços especializados (DJ e edição de áudio e vídeo) são necessários devido à falta de infraestrutura adequada dentro das unidades do município para a execução de tais atividades. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada assegura a utilização de tecnologia de ponta e profissionais qualificados, contribuindo para a boa execução dos eventos e atividades programadas.

3.3. A contratação visa atender à demanda de forma pontual e eficiente, respeitando os prazos e orçamentos estabelecidos, com a finalidade de garantir a efetividade e o impacto positivo das ações, bem como a satisfação da comunidade local. A execução destes serviços será realizada conforme as necessidades específicas de cada evento, com flexibilidade quanto aos requisitos técnicos, garantindo a qualidade no som, na iluminação e na projeção visual.

3.4. Ademais, os serviços de edição de áudio e vídeo possibilitam a documentação e a divulgação das ações, potencializando a visibilidade dos projetos realizados e ampliando a interação com a população e outras partes interessadas.

3.5. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de oferecer uma infraestrutura técnica qualificada para a realização de eventos, promovendo a cultura, o entretenimento e a integração social no município de Fortim/CE.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

4.1. Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

### 5. DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. A emissão da nota fiscal/fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

### 6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um (1) ou mais representantes da Administração Pública, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21.

6.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.



6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

6.5. A fiscalização de que trata o item 5.1 não inclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente, contado do recebimento da Nota Fiscal.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

9.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

9.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

9.8. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

10.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

10.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

10.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



10.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.



## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1. Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se

efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho.

**11.2. Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, incisos I e II, §3º,

da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação

do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais

interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**11.3. São anexos deste Termo de Referência:**

- a) **ANEXO I:** Estimativa dos custos da contratação com base nos valores de mercado (pesquisas de preços);
- b) **ANEXO II:** Documentação de habilitação;
- c) **ANEXO III:** Minuta do Contrato;

Fortim/CE, 18 de março de 2025.

  
**LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Comissão de Planejamento

  
**JOSÉ NETO DE CASTRO**  
Comissão de Planejamento



**ANEXO I - MAPA DE PREÇOS MÉDIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	RUBRICA
1	SERVIÇOS DE DISC JOCKEY E EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO. SERVIÇOS DE DISC JOCKEY E EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO - 01 NOTEBOOK I3 COM PROGRAMA PROFISSIONAL VIRTUAL DJ PARA UTILIZAÇÃO EM FESTA DANÇANTE; 01 NOTEBOOK I7 COM PROGRAMAS PARA EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.	Serv.	11	R\$ 27,97	R\$ 307,67	
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 MESA CONTROLADORA DMX 400 PROGRAMAS; 01 APARELHO DE LASER "VERDE" 500 WATTS; 01 APARELHO DE LASER "VERMELHO E AZUL" 500 WATTS; 01 CALEIDOSCÓPIO DIGITAL COLORIDO; 10 CANHÕES DE LED PAR 64 – 3 WATTS; 01 STROBO DMX 1500 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS; 02 CANHÕES DE LED 1 WATTS; 01 BAILARINA DE LED; 01 CALEIDOSCÓPIO 600 WATTS.	Serv.	28	R\$ 533,80	R\$ 14.946,40	
3	SISTEMA DE PROJEÇÃO SISTEMA DE PROJEÇÃO - 1 PROJETOR DE 3000 LUMENS, 1 PROJETOR DE 2500 LUMENS, 1 TELA DE PROJEÇÃO COM ARMAÇÃO DE 2 METROS DE ALTURA POR 2,50 DE COMPRIMENTO, CABEAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO VGA COM 20 METROS.	Serv.	8	R\$ 299,87	R\$ 2.398,96	
4	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 1" MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 1" - MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CINCO VIAS; 2 CAIXAS PASSIVAS DE SUB GRAVE DE 1600 WATTS CADA; 2 CAIXAS ATIVAS TIPO FLY DE 1400 WATTS CADA; 01 AMPLIFICADOR DE 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR 4400 WATTS; 01 MAIN POWER DE 10.000 WATTS EM 110 E 220 V; 03 MONITORES PASSIVOS DE 400WATS CADA; 01 CABO DE 30 MT COM 22 VIAS DE CANAIS (INPUT); 06 CANAIS DE EAR FONE COM 6 FONES AKG E 3 PORTA PRO; 02 MONITORES INDIVIDUAIS POWER CLICK; 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO 280 WATTS; 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA TIPO SANSON COM 08 UND.; 01 KIT MICROFONE PARA SOPRO (04 UNIDADES); 08 MICROFONES CAPITAÇÃO GERAL; 03 MICROFONES SEM FIO; 12 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS ATIVAS; 06 DIRECT BOX; SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM TENSÃO DE 220 E 110 V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.	Serv.	31	R\$ 661,13	R\$ 20.495,03	
5	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 2" MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 2" - MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CINCO VIAS; 2 CAIXAS ATIVAS TIPO FLY DE 1400 WATTS CADA; 01 MAIN POWER DE 10.000 WATTS EM 110 E 220 V; 08 MICROFONES DE CAPITAÇÃO GERAL; 03 MICROFONES SEM FIO; 06 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 02 PEDESTAIS PARA CAIXAS ATIVAS; SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM TENSÃO DE 220 E 110 V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.	Serv.	45	R\$ 471,67	R\$ 21.225,15	

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



6	<p><b>SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE "CONFIGURAÇÃO 1" - MESA DIGITAL COM 18 CANAIS</b> SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 1" - MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CINCO VIAS; 2 CAIXAS PASSIVAS DE SUB GRAVE DE 1600 WATTS CADA; 2 CAIXAS ATIVAS TIPO FLY DE 1400 WATTS CADA; 01 AMPLIFICADOR DE 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR 4400 WATTS; 01 MAIN POWER DE 10.000 WATTS EM 110 E 220 V; 03 MONITORES PASSIVOS DE 400WATTS CADA; 01 CABO DE 30 MT COM 22 VIAS DE CANAIS (INPUT); 06 CANAIS DE EAR FONE COM 6 FONES AKG E 3 PORTA PRO; 02 MONITORES INDIVIDUAIS POWER CLICK; 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO 280 WATTS; 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA TIPO SANSON COM 08 UND.; 01 KIT MICROFONE PARA SOPRO (04 UNIDADES); 08 MICROFONES CAPITAÇÃO GERAL; 03 MICROFONES SEM FIO; 12 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS ATIVAS; 06 DIRECT BOX; SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM TENSÃO DE 220 E 110 V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.</p>	Serv.	23	R\$ 1.121,03	R\$ 25.783,69
7	<p><b>SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE "CONFIGURAÇÃO 2" - MESA ANALÓGICA DE 24 CANAIS</b> SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE "CONFIGURAÇÃO 2" - MESA ANALÓGICA DE 24 CANAIS; PROCESSADOR DIGITAL DE CINCO VIAS; 2 CAIXAS PASSIVAS DE SUB GRAVE DE 1600 WATTS CADA; 4 CAIXAS PASSIVAS DE GRAVE DE 900 WATTS CADA; 4 CAIXAS PASSIVAS 400 WATTS CADA; 01 AMPLIFICADORES DE 1500 WATTS 02 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR 4400 WATTS; 01 MAIN POWER DE 10.000 WATTS EM 110 E 220 V; 03 MONITORES PASSIVOS DE 400 WATTS CADA; 01 CABO DE 30 MT COM 22 VIAS DE CANAIS (INPUT); 06 CANAIS DE EAR FONE COM 6 FONES AKG E 3 PORTA PRO; 02 MONITORES INDIVIDUAIS POWER CLICK; 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO 280 WATS; 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA TIPO SANSON COM 08 UNIDADES; KIT MICROFONE PARA SOPRO (04 UNIDADES); 08 MICROFONES CAPITAÇÃO GERAL; 03 MICROFONES SEM FIO; 12 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 06 DIRECT BOX; SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM TENSÃO DE 220 E 110 V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.</p>	Serv.	29	R\$ 854,97	R\$ 24.794,13
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>			<b>R\$ 109.951,03</b>		

## ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



### RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.
- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizado integralmente em ambiente virtual.
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### PROVA DE INSCRIÇÃO:

- A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

### RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **FAZENDA FEDERAL** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- **FAZENDA ESTADUAL** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante);
- **FAZENDA MUNICIPAL** (Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante)
- Prova de regularidade fiscal junto ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- Balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios sociais e demonstração de resultado de exercício (DRE).

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### DECLARAÇÕES:

- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitido por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação **OU** Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;



#### **RELATIVA À PESSOA FÍSICA:**

##### **COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:**

- Cópia de Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência atualizado;

##### **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- **FAZENDA FEDERAL** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- **FAZENDA ESTADUAL** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante);
- **FAZENDA MUNICIPAL** (Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**;

##### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão Judicial Cível Federal; OU Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias; OU Certidão Negativa de Distribuição (Ações Cíveis) 1ª e 2ª Instâncias;

##### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**ANEXO III**  
**MINUTA - TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**



**O MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Fortim/CE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, /, representada legalmente nesse ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADO**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
2.2. Especificação da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇOS DE DISC JOCKEY E EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO.</b> SERVIÇOS DE DISC JOCKEY E EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO - 01 NOTEBOOK I3 COM PROGRAMA PROFISSIONAL VIRTUAL DJ PARA UTILIZAÇÃO EM FESTA DANÇANTE; 01 NOTEBOOK I7 COM PROGRAMAS PARA EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.	Serv.	11	R\$ ____	R\$ ____
2	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b> SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 MESA CONTROLADORA DMX 400 PROGRAMAS; 01 APARELHO DE LASER "VERDE" 500 WATTS; 01 APARELHO DE LASER "VERMELHO E AZUL" 500 WATTS; 01 CALEIDOSCÓPIO DIGITAL COLORIDO; 10 CANHÕES DE LED PAR 64 – 3 WATTS; 01 STROBO DMX 1500 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS; 02 CANHÕES DE LED 1 WATTS; 01 BAILARINA DE LED; 01 CALEIDOSCÓPIO 600 WATTS.	Serv.	28	R\$ ____	R\$ ____
3	<b>SISTEMA DE PROJEÇÃO</b> SISTEMA DE PROJEÇÃO - 1 PROJETOR DE 3000 LUMENS, 1 PROJETOR DE 2500 LUMENS, 1 TELA DE PROJEÇÃO COM ARMAÇÃO DE 2 METROS DE ALTURA POR 2,50 DE COMPRIMENTO, CABEAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO VGA COM 20 METROS.	Serv.	8	R\$ ____	R\$ ____
4	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 1"</b> <b>MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS</b> SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 1" - MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CINCO VIAS; 2 CAIXAS PASSIVAS DE SUB GRAVE DE 1600 WATTS CADA; 2 CAIXAS ATIVAS TIPO FLY DE 1400 WATTS CADA; 01 AMPLIFICADOR DE 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR 4400 WATTS; 01 MAIN POWER DE 10.000 WATTS EM 110 E 220 V; 03 MONITORES PASSIVOS DE 400WATS CADA; 01 CABO DE	Serv.	31	R\$ ____	R\$ ____



	30 MT COM 22 VIAS DE CANAIS (INPUT); 06 CANAIS DE EAR FONE COM 6 FONES AKG E 3 PORTA PRO; 02 MONITORES INDIVIDUAIS POWER CLICK; 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO 280 WATTS; 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA TIPO SANSON COM 08 UND.; 01 KIT MICROFONE PARA SOPRO (04 UNIDADES); 08 MICROFONES CAPITAÇÃO GERAL; 03 MICROFONES SEM FIO; 12 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS ATIVAS; 06 DIRECT BOX; SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM TENSÃO DE 220 E 110 V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.				
5	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 2"</b> MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS <b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 2"</b> - MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CINCO VIAS; 2 CAIXAS ATIVAS TIPO FLY DE 1400 WATTS CADA; 01 MAIN POWER DE 10.000 WATTS EM 110 E 220 V; 08 MICROFONES DE CAPITAÇÃO GERAL; 03 MICROFONES SEM FIO; 06 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 02 PEDESTAIS PARA CAIXAS ATIVAS; SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM TENSÃO DE 220 E 110 V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.	Serv.	45	R\$ ____	R\$ ____
6	<b>SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE "CONFIGURAÇÃO 1" - MESA DIGITAL COM 18 CANAIS</b> <b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "CONFIGURAÇÃO 1"</b> - MESA DIGITAL COM 18 CANAIS DE ENTRADA E 6 VIAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CINCO VIAS; 2 CAIXAS PASSIVAS DE SUB GRAVE DE 1600 WATTS CADA; 2 CAIXAS ATIVAS TIPO FLY DE 1400 WATTS CADA; 01 AMPLIFICADOR DE 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR 4400 WATTS; 01 MAIN POWER DE 10.000 WATTS EM 110 E 220 V; 03 MONITORES PASSIVOS DE 400WATS CADA; 01 CABO DE 30 MT COM 22 VIAS DE CANAIS (INPUT); 06 CANAIS DE EAR FONE COM 6 FONES AKG E 3 PORTA PRO; 02 MONITORES INDIVIDUAIS POWER CLICK; 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO 280 WATTS; 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA TIPO SANSON COM 08 UND.; 01 KIT MICROFONE PARA SOPRO (04 UNIDADES); 08 MICROFONES CAPITAÇÃO GERAL; 03 MICROFONES SEM FIO; 12 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS ATIVAS; 06 DIRECT BOX; SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM TENSÃO DE 220 E 110 V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.	Serv.	23	R\$ ____	R\$ ____
7	<b>SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE "CONFIGURAÇÃO 2" - MESA ANALÓGICA DE 24 CANAIS</b> <b>SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE "CONFIGURAÇÃO 2"</b> - MESA ANALÓGICA DE 24 CANAIS; PROCESSADOR DIGITAL DE CINCO VIAS; 2 CAIXAS PASSIVAS DE SUB GRAVE DE 1600 WATTS CADA; 4 CAIXAS PASSIVAS DE GRAVE DE 900 WATTS CADA; 4 CAIXAS PASSIVAS 400 WATTS CADA; 01 AMPLIFICADORES DE 1500 WATTS 02 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR 4400 WATTS; 01 MAIN POWER DE 10.000 WATTS EM 110 E 220 V; 03 MONITORES PASSIVOS DE 400 WATTS CADA; 01 CABO DE 30 MT COM 22 VIAS DE CANAIS (INPUT); 06 CANAIS DE EAR FONE COM 6 FONES AKG E 3 PORTA PRO; 02 MONITORES INDIVIDUAIS POWER CLICK; 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO 280 WATS; 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA TIPO SANSON COM 08 UNIDADES; KIT MICROFONE PARA SOPRO (04 UNIDADES); 08	Serv.	29	R\$ ____	R\$ ____





6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, por meio de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, sendo admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 9.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 11.1:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f, e g do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 11.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f, e g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);

d) **Multa**:

1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. **Moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

4. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. As sanções descritas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º): a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: nº \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa: nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortim/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO (A)**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

